

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 121/2021
EM 03 DE MARÇO DE 2021

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 03/03/2021
Canindé de São Francisco/SE
03 de março de 2021
Fundo

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Gestão de Enfrentamento e do Comitê Técnico-Científico para ações relacionadas ao vírus SARS-Cov-2 (Novo *Coronavírus*), causador da doença COVID-19, no âmbito do Município de Canindé de São Francisco/SE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **WELDO MARIANO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal/88, que a saúde é direito de todos e dever do Estado garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo *novo coronavírus* (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 033/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência em saúde pública, devido à disseminação do vírus SARS-Cov-2 (novo *coronavírus*), causador da doença COVID-19 e regulamenta as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei Federal de nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de apoio e alinhamento do Município na condução da situação atual, e que o enfoque é na prevenção e na vigilância;

CONSIDERANDO que o Município de Canindé de São Francisco tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção, combater a doença e promover a saúde dos seus munícipes;

CONSIDERANDO que todos os cuidados são fundamentais para diminuir a velocidade de transmissão do vírus e, assim, evitar uma sobrecarga no sistema público de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Gestão de Enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, composto pelos seguintes membros:

Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/0001-23
www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

- I – **Weldo Mariano de Souza**: Prefeito Municipal;
- II – **Rosacy Alves Silva**: Secretária Municipal de Saúde;
- III – **Felino Bomfim Feitosa Filho**: Secretária Municipal de Educação;
- IV – **Patricia Vitor Santos da Silva**: Secretária Municipal de Turismo;
- V – **Edilma Lins dos Santos**: Secretária Municipal de Inclusão, Trabalho e Desenvolvimento Social;
- VI – **Rildo Joaquim Carvalho da Silva**: Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento;
- VII – **Victor da Mota Silva**: Secretário Municipal de Agricultura, Água e Meio Ambiente;

Parágrafo Único – O Comitê de Gestão de Enfrentamento do COVID-19 de que trata este artigo é presidido pelo Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco e tem por objetivos subsidiar as decisões, apresentar recomendações, estabelecer diretrizes e ações de prevenção e combate ao *Covid-19*.

Art. 2º - Fica criado o Comitê Técnico-Científico composto pelos seguintes membros:

I - Presidência: Rosacy Alves Silva - Secretária Municipal de Saúde;

II – Coordenação Técnica:

II.1 - Iraneide Santos de São Pedro – Coordenadora de Saúde;

II.2 - Eduardo Marinho dos Santos – Coordenador da Atenção Básica;

II.3 - Jenilson Gomes Feitosa – Coordenador do setor Covid.

III – Do Eixo Assistencial da Atenção à Saúde:

III.1 - Jescejeime Andrade Júnior – Médico da Atenção Básica;

III.2 - Natália Maria Marques - Coordenadora de Saúde Bucal.

IV – Do Eixo da Vigilância em Saúde:

IV.1 - Audo Mariano de Souza Santos - Coordenador da Vigilância Sanitária;

IV.2 - Eliene Santos – Coordenação da Vigilância Epidemiológica;

IV.3 - Carla Daniela Diolanda Silva – Coordenação de Imunização.

V – Do Eixo Assistencial Hospitalar:

V.1 - José Artur Ferreira da Silva – Coordenador de Enfermagem

Art. 3º – O Comitê Técnico-Científico de que trata este artigo tem por objetivo dar apoio técnico e administrativo ao Comitê de Gestão de Enfrentamento do COVID-19 e executar as ações no enfrentamento do novo coronavírus a nível municipal, bem como avaliar a evolução

Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/ 0001-23
www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

da pandemia e deliberar, junto ao Comitê de Gestão, sobre a retomada ou suspensão das atividades econômicas.

Art. 4º - Os trabalhos do Comitê de Gestão de Enfrentamento do COVID-19 e do Comitê de Técnico-Científico terão duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com a evolução da doença.

§1º Os servidores que compõem os Comitês aqui instituídos não perceberão qualquer vantagem remuneratória pela atuação específica nos serviços de que trata este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco – SE, 03 de março de 2021.

WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal